

## **DECRETO Nº 023/2017**

*NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONVALIDAR E IMPLEMENTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, REALIZADA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I do Artigo 48 do Estatuto do Consórcio Público, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

***CONSIDERANDO** o disposto na Norma Regulamentadora 17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (NR 17), que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);*

***CONSIDERANDO** a Análise Ergonômica do Trabalho realizada pela empresa Long Life Centro de Fisioterapia e Reabilitação Aquática Ltda – EPP, devidamente contratada, através do Processo Licitatório nº 010/2016 – Dispensa de Licitação;*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial para convalidar e implementar as ações necessária para atender as recomendações apontadas na Análise Ergonômica do Trabalho – Preventiva, nos termos da NR 17 – MTE, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR;

II – Membro: Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo - AGA-T da AGIR;

III – Membro: Ana Claudia Hafemann – Agente Administrativo - AGA-A da AGIR.

**Art. 2º** - A Comissão Especial terá as seguintes competências:

I – Convalidar a análise mencionada no artigo anterior;

II – Relacionar os riscos verificados em cada avaliação, bem como a orientação apresentada;

III – Relacionar os equipamentos, materiais e/ou ações necessárias para sanar os riscos apresentados.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhado a Diretoria Administrativa, relatório circunstanciados das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de janeiro de 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.